



1º T.A AO CONVÊNIO N° 005/2021 – SJDH

SECRETARIA DE
JUSTIÇA E DIREITOS
HUMANOS



CONVÊNIO N° 005/2021-SJDH

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 005/2021—SJDH, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SJDH E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Pelo presente instrumento particular de CONVÊNIO, celebram entre si, de um lado, o Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.798.620/0001-98, com sede na Praça Arsenal da Marinha, S/N, Recife, Pernambuco, CEP: 50030-460, neste ato representada pela sua Secretária de Justiça e Direitos Humanos, Sra. **MARIA LÚCIA MOTA DA SILVA**, brasileira, nomeada pelo Ato publicado no DOE/PE em 02/01/2023 por meio da resolução nº 019/2023, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRA CONVENENTE**, do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.358.190/0001-77, com sede na Av. Guararapes, 2114, Centro, Petrolina, Pernambuco, CEP: 56302-905, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. **SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 747.980.904-25, domiciliado em Petrolina, Pernambuco, doravante denominado simplesmente **SEGUNDA CONVENENTE**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações que regulamentam a matéria, e mediante as Cláusulas e condições a seguir nomeadas, a que mutuamente se obrigam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO para o período de execução de 24 (vinte e quatro) meses, sendo de 01/03/2023 à 28/02/2025, para o aproveitamento de até 200 (duzentos) reeducandos que cumprem pena perante o Patronato Penitenciário de Pernambuco, vinculado à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, que se encontram em cumprimento de pena privativa de liberdade no **REGIME ABERTO** ou em **LIVRAMENTO CONDICIONAL**.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento terá Vigência de 01 de março de 2023 e, como termo final, 28 de fevereiro de 2025.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas pelas partes signatárias todas as Cláusulas do Convênio nº 005/2021-SJDH, ora aditado, que não tenham sido direta ou indiretamente alteradas pelo presente Instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

MARIA LUCIA
MOTA DA
SILVA:96973420591
Digitally signed by MARIA
LUCIA MOTA DA
SILVA:96973420591
Date: 2023.02.28 17:37:37
-03'00'

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Praça Arsenal da Marinha, S/N, Recife, Pernambuco, CEP 50030-360

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/22D7-F2CF-E3A7-C03F> e informe o código 22D7-F2CF-E3A7-C03F





**DIÁRIO
OFICIAL**
Prefeitura Municipal
de Petrolina

Edição 3.188 / Ano 13
01 de março de 2023
Página 49

SECRETARIA DE
JUSTIÇA E DIREITOS
HUMANOS



CLÁUSULA TERCEIRA: Em respeito ao conteúdo consubstanciado no Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

E, por estarem, assim, justos e acordados, as partes celebram o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito.

Recife, 08 de Fevereiro de 2023.

MARIA LUCIA MOTA DA SILVA
SILVA:96973420591
591
Digitally signed by
MARIA LUCIA MOTA
DA SILVA:96973420591
Date: 2023.02.28
17:38:28 -03'00'
MARIA LÚCIA MOTA DA SILVA
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos
(PRIMEIRA CONVENENTE)

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeitura Municipal de Petrolina
(SEGUNDA CONVENENTE)

Testemunhas:

1. Assinatura:

2. Assinatura:

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Praça Arsenal da Marinha, S/N, Recife, Pernambuco, CEP 50030-360

2



Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/22D7-F2CF-E9A7-C03F> e informe o código 22D7-F2CF-E9A7-C03F

Certificação Digital: UY6NWWCB-NRCTBD3T-ZF12WWIY-0JQ0Y1BH

Versão eletrônica disponível em: <http://petrolina.pe.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Secretaria Executiva de
Justiça e Promoção dos
Direitos do Consumidor

Secretaria de
Justiça e Direitos
Humanos



**PLANO DE TRABALHO EXERCÍCIOS 2023/2025
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SJDH X PREFEITURA MUNICIPAL DE
PETROLINA**

01 – DADOS CADASTRAIS PRIMEIRA CONVENENTE – SJDH

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.798.620-0001-98, com sede na Praça Artur Oscar (Praça do Arsenal) S/N, Recife, Pernambuco, CEP 50030-460, neste ato representada pela sua Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, Sra. **MARIA LÚCIA MOTA DA SILVA**, brasileira, nomeada pelo Ato publicado no DOE/PE em 02/01/2023 por meio da resolução nº 019/2023, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE.

02 – DADOS CADASTRAIS SEGUNDA CONVENENTE (PROPONENTE) – PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.358.190/0001-77, com sede na Av. Guararapes, 2114, Centro, Petrolina, Pernambuco, CEP: 56302-905, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. **SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 747.980.904-25, domiciliado em Petrolina, Pernambuco.

03 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
RESSOCIALIZAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL	INÍCIO 01/03/2023	TÉRMINO 28/02/2025

04 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Constitui objeto do presente instrumento o aproveitamento de até 200 (duzentos) reeducandos(as), que cumprem pena perante o Patronato Penitenciário de Pernambuco, vinculado à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, que se encontram em cumprimento de pena privativa de liberdade no **REGIME ABERTO ou em LIVRAMENTO CONDICIONAL**, para execução de tarefas de serviços gerais, motorista, jardineiro, apoio administrativo e outras especialidades, por intermédio de cooperação mútua entre os Convenentes, lastreando-se no binômio educação-produção (Art. 28, caput, da LEP).

05 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Estado se obriga a prestar assistência aos egressos do Sistema Penitenciário na perspectiva de sua ressocialização diante dos dispositivos Constitucionais e constantes na Lei de Execução Penal, mas a sociedade cumpre um papel fundamental na reinserção dessas pessoas ao meio comunitário. É notório que, ao libertar-se, o homem é rejeitado e estigmatizado pela sociedade, que o repugna e o induz a voltar à criminalidade pela absoluta falta de opção.

Na moderna concepção, o momento da execução da pena contém uma finalidade reabilitadora ou de reinserção social, assinalando-se o sentido pedagógico do trabalho. Representando sempre um esforço para a reinserção social dos sentenciados, como oportunidade de desenvolver atividades laborativas na convivência das relações de direitos e deveres.

06 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	META FASE	ESPECIFICAÇÃO	QTE	INICIO	TÉRMINO
		MARIA LUCIA MOTA DA SILVA:96973420591	Digitally signed by MARIA LUCIA MOTA DA SILVA:96973420591 Date: 2023.02.28 17:39:09 -03'00'		1

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/22D7-F2CF-E9A7-C03F>





Secretaria Executiva de
Justiça e Promoção dos
Direitos do Consumidor

Secretaria de
Justiça e Direitos
Humanos



01	01	Contratação de até 200 (duzentos) reeducandos(as) para desenvolver atividades laborais a serem determinadas pela segunda conveniente.	200	01/03/2023	28/02/2025
----	----	---	-----	------------	------------

07 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A SEGUNDA CONVENENTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA), neste ato proponente, se compromete a repassar a contraprestação mensal ao reeducando no valor não inferior a **01 (um) salário mínimo vigente mensalmente aos reeducandos** pelas atividades prestadas, sendo facultada a oferta de ajuda de custo quanto ao vale-transporte e auxílio-refeição pelos dias trabalhados.

08 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELAS		VALOR ESTIMADO TOTAL EM R\$
24(vinte e quatro) parcelas de R\$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais)* Relativo a contratação dos 200 reeducandos X 01 Salário mínimo vigente. Deverão ser acrescidas as parcelas os valores relativos ao vale-transporte e auxílio-refeição pelos dias trabalhados em caso do fornecimento.		R\$ 6.249.600,00 (SEIS MILHÕES E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

09 – TABELA DE REMUNERAÇÃO POR FUNÇÃO EMPREGADA

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO BASE	AUXÍLIO REFEIÇÃO	VALE TRANSPORTE	TOTAL MENSAL	FONTE DE PESQUISA
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 1.302,00	R\$200,00	-	R\$1.502,00	MINISTÉRIO DA ECONOMIA/ SIEMACO 2022
ENCARREGADO DE TURMA	R\$ 1.537,76	R\$200,00	R\$168,00	R\$1.905,76	SIEMACO 2022

OBSERVAÇÕES:

- A) ESTE CRONOGRAMA É REFERENTE AO PAGAMENTO DA AJUDA DE CUSTO (SALÁRIO MÍNIMO) PARA A CONTRATAÇÃO DE ATÉ 200 (duzentos) REEDUCANDOS. A SEGUNDA CONVENENTE NÃO ESTÁ OBRIGADA A CONTRATAR O QUANTITATIVO MÁXIMO, NESTE CASO, SENDO O REPASSE PROPORCIONAL A MÃO DE OBRA CONTRATADA.;
- B) ESTE CRONOGRAMA PODERÁ TER SEU VALOR ALTERADO EM FUNÇÃO DE ENTRADAS OU SÁIDAS DE REEDUCANDOS E/OU AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO E/OU VALE-TRANSPORTE E AUXÍLIO REFEIÇÃO.

10 – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

A jornada de trabalho limite será de:

MARIA LUCIA MOTA
Digitally signed by MARIA LUCIA
DA
MOTA DA SILVA:96973420591
Date: 2023.02.28 17:39:32 -03'00'
SILVA:96973420591

2

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/22D7-F2CF-E9A7-C03F> e informe o código 22D7-F2CF-E9A7-C03F





Secretaria Executiva de
Justiça e Promoção dos
Direitos do Consumidor

Secretaria de
Justiça e Direitos
Humanos



Para cada oportunidade, um novo futuro.



Secretaria Executiva de
Justiça e Promoção dos
Direitos do Consumidor

Secretaria de
Justiça e Direitos
Humanos



aprovarados pelo Ministério do trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente, exigindo e fiscalizando sua utilização.

É de responsabilidade da SEGUNDA CONVENENTE adotar medidas que objetivem a cordialidade e segurança nos locais de trabalho, promovendo convivência das relações de direitos e deveres, preparando os reeducandos para o mercado de trabalho.

16 - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete a PRIMEIRA CONVENENTE (SJDH):

- a) Realizar processo seletivo prévio entre os sentenciados, visando orientá-los para as atividades conforme suas aptidões e perfis solicitados pela Instituição Convenente;
- b) Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos sentenciados na Instituição Convenente e locais de trabalho;
- c) Enviar mensalmente lista com o nome dos reeducandos que obtiveram o benefício do indulto de pena ou declaração de extinção de pena para o desligamento imediato das funções laborais;
- d) Acompanhar, fiscalizar e monitorar o desempenho dos reeducandos no local de trabalho, bem como a condução das tarefas por parte dos tomadores de serviço;
- e) Encaminhar, quando solicitado por escrito, no prazo máximo de 10 dias, reeducandos aptos para o trabalho dentro do perfil desejado;
- f) Realizar Visitas Técnicas mensais, através do Patronato Penitenciário de Pernambuco, para o acompanhamento dos Reeducandos nos locais de prestação do serviço e elaborar relatório de visita;
- g) Promover, através do Patronato Penitenciário de Pernambuco, palestras sobre temáticas transversais de direitos humanos, bem como sensibilizações na empresa conveniada, com intuito de fortalecer a reinserção do reeducando na sociedade;
- h) Fiscalizar, através do Patronato Penitenciário de Pernambuco, o cumprimento da pena em regime aberto e o livramento condicional dos reeducandos aproveitados no presente convênio;
- i) Promover a substituição dos reeducandos, nas hipóteses descritas nas alíneas m.1 a m.4, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data em que o Patronato Penitenciário de Pernambuco for notificado;
- j) Notificar a SEGUNDA CONVENENTE, quando do descumprimento das obrigações originadas pelo presente plano de trabalho, bem como propor a abertura de processo administrativo em face da empresa/órgão conveniado;
- k) Efetuar o pagamento, em moeda corrente, dos reeducandos até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês trabalhado, bem como emitir Recibo/Contracheque, ou outro documento hábil a discriminar os valores recebidos pelos reeducandos contratados pela segunda conveniente, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

II - Compete a SEGUNDA CONVENENTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA):

- a) Fornecer ajuda de custo no valor de no mínimo (01) salário mínimo, vigente a época da prestação dos serviços, a cada reeducando;
- b) Efetuar até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, em moeda corrente o repasse do recurso para a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, a fim de que seja realizado o pagamento dos reeducandos em tempo hábil;
- c) Informar, previamente, ao Patronato Penitenciário de Pernambuco os locais de prestação dos serviços, bem como orientar os reeducandos com relação às normas e procedimentos internos a serem seguidos;
- d) Encaminhar mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à SJDH, através do Patronato Penitenciário de Pernambuco, a Folha de Freqüência dos reeducandos, bem como relatório constando as informações sobre a contratação dos reeducandos e o monitoramento dos locais de desenvolvimento das atividades desenvolvidas através deste Convênio;

MARIA LUCIA MOTA
DA
SILVA:96973420591

Digitally signed by MARIA LUCIA
MOTA DA SILVA:96973420591
Date: 2023.02.28 17:40:36 -03'00'

4

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/22D7-F2CF-E9A7-C03F>





Secretaria Executiva de
Justiça e Promoção dos
Direitos do Consumidor

Secretaria de
Justiça e Direitos
Humanos



- e) Não utilizar banco de dados próprio, sendo necessária para a contratação, a solicitação por escrito, constando o perfil, o local e quantidade de reeducandos, ao Patronato Penitenciário de Pernambuco;
- f) Informar ao Patronato o nome de todos os reeducandos encaminhados que não foram aproveitados no processo seletivo, identificando o motivo;
- g) Elaborar carta de recomendação aos reeducandos que desempenharam suas atribuições com salutar empenho e que tenham sido desligados a pedido ou compulsoriamente pelo término da pena;
- h) Garantir, mensalmente, aos reeducandos cumprir com retidão os deveres que a pena lhe impõe, não colocando nenhum óbice à sua apresentação mensal perante o Patronato Penitenciário de Pernambuco;
- i) A segunda conveniente apresentará relatório de aproveitamento dos reeducandos, elencando os eventuais benefícios (ex: adicional por produtividade) fornecidos aos contratados.
- j) Promover palestras e cursos sobre temáticas transversais sobre direitos humanos com intuito de fortalecer a reinserção do reeducando na sociedade;
- k) Promover a integração profissional entre os integrantes do quadro do próprio órgão e os reeducandos objeto do presente Plano de Trabalho;
- l) Solicitar do Patronato Penitenciário de Pernambuco, por escrito, a substituição dos sentenciados quando ocorrer as seguintes situações:
 - m.1) Pedido do sentenciado;
 - m.2) Faltas injustificadas;
 - m.3) Desempenho insuficiente no desenvolvimento das atividades;
 - m.4) Outras situações julgadas relevantes ou que possam caracterizar falha de natureza grave.

17 – DO DESCUMPRIMENTO

Ficam cientes as partes que o descumprimento de quaisquer obrigações elencadas acima acarretará uma advertência por escrito, devendo o conveniente apresentar a regularização no prazo de 10 (dez) dias. Caso o descumprimento se perpetue, ou havendo reincidência, ficam cientes as partes da ocorrência da rescisão do convênio, sem prejuízo da reparação de eventuais danos.

18 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, de **01/03/2023 a 28/02/2025**.

19 – UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO CONVÊNIO

O servidor **Josafá Reis da Silva Filho**, matrícula **376.977-1**, **Superintendente do Patronato Penitenciário de Pernambuco**, será o responsável pela fiscalização/monitoramento do convênio e do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes ao presente instrumento.

20 – DO FORO

O Foro competente para dirimir as questões oriundas do Termo de Convênio entre a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e a Prefeitura Municipal de Petrolina é o da comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

Recife, 08 de fevereiro de 2023.

MARIA LÚCIA MOTA DA SILVA
Secretária de Justiça e Direitos Humanos
(PRIMEIRA CONVENENTE)

MARIA LÚCIA MOTA DA SILVA:9697342059 | Digitally signed by MARIA LÚCIA MOTA DA SILVA | Date: 01/03/2023 | Location: Recife, Brazil | Certificate ID: 4074

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/22D7-F2CF-E9A7-C03F>





Secretaria Executiva de
Justiça e Promoção dos
Direitos do Consumidor

Secretaria de
Justiça e Direitos
Humanos



SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeitura Municipal de Petrolina
(SEGUNDA CONVENENTE)

Testemunhas:

1. Assinatura:

2. Assinatura:

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/22D7-F2CF-E9A7-C03F> e informe o código 22D7-F2CF-E9A7-C03F

6

